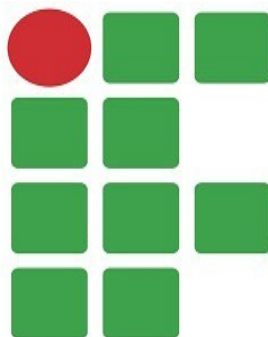




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 082/2023 – Publicação em: 05 de setembro de 2023



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 082/2023 – Publicação em: 05 de setembro de 2023

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 082/2023 – Publicação em: 05 de setembro de 2023

PORTARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 082/2023 – Publicação em: 05 de setembro de 2023

Nº do Protocolo: 23041.035394/2023-31

PORTARIA NORMATIVA Nº 46 / 2023 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 05 de setembro de 2023.

Alterar Portaria nº 1496-GR-2017, de 14 de julho de 2017, que normatiza a participação dos/as discentes em eventos político-acadêmicos, didático-científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e artísticos e visitas técnicas, realizados no IFAL ou fora dele, podendo ser de abrangência regional, nacional e internacional.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1496-GR-2017, de 14 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.

.....

II - com pernoite entre R\$150,00 a R\$300,00.

§ 1º.....

.....

§ 6º Poderá ser pago valores maiores dos estabelecidos no item II desde que devidamente justificado na solicitação, inclusive quando possível, com a inclusão de documentos que comprovem tal necessidade.

....."(NR)

"Art. 14.

I - Para as despesas com alimentação o/a aluno/a receberá o valor diário entre R\$150,00 a R\$300,00, de acordo com a cotação de preços." (NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR